

TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DA BANDA ANDRÉ MARRETA NOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DE CARPINA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2025, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados na proposta, documentos e parecer jurídico em anexo.

Requerente: Secretária de Cultura.

A Prefeita do Município de Carpina, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021, bem como:

Considerando a informação da Diretoria de Eventos, constante nos autos.

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria jurídica desta Prefeitura e justificativa da Diretoria Executiva de Cultura e Juventude, que, dentre outras ponderações, sugere a inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DA BANDA ANDRÉ MARRETA NOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DE CARPINA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2025**.

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no inciso II do art. 74 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 14.133/2021, inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 47.412.593/0001-67, estabelecida à RUA DOIS, 25 - MARANGUAPE I - PAULISTA – PE, para apresentação **CONTRATAÇÃO DA BANDA ANDRÉ MARRETA NOS FESTEJOS CARNAVALESCOS DE CARPINA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2025**, valor total de **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais).

ADJUDICO E HOMOLOGAÇÃO, o **Processo Licitatório nº 011/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025.**

Publique-se

Carpina, 20 de Fevereiro de 2025.

Marta de Oliveira Gonçalves Guerra
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

